



PCLEG nº 645.05.2023

Santo André, 18 de maio de 2023.

Indicações do Vereador Bahia – Santana

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 1320/2021-G.P. – Proc. 2293/2021, protocolado sob o nº 6998/2021, onde solicita serviço de limpeza e capinação da vegetação existente nas rotatórias localizadas entre as Ruas Sidnei, Leonilda e Olímpia – Vila Camilópolis;

Ofício nº 1546/2022-G.P. – Proc. 4049/2022, protocolado sob o nº 13877/2022, onde solicitação realização de operação Tapa Buraco no cruzamento das Ruas Lituânia e Estônia – Parque das Nações, informamos;

- As solicitações foram atendidas.

Ofício nº 1092/2023-G.P. – Proc. 1049/2023, protocolado sob o nº 4575/2023, onde solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Navarra – Parque Capuava, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, foi executada manutenção asfáltica na via. O serviço de recapeamento não está previsto para este local no momento, em razão de indisponibilidade orçamentária.

Contudo, a solicitação está cadastrada e será objeto de análise para a inclusão no Programa Rua Nova nas próximas etapas, vez que se trata de Programa Permanente de Manutenção, cujo atendimento é definido paulatina e sucessivamente após a conclusão de cada etapa.

Ofício nº 1202/2023-G.P. – Proc. 1744/2023, protocolado sob o nº 6462/2023, onde solicita remoção ou poda de árvore localizada na Rua Guatemala, nº 20 – Parque das Nações, informamos;

- A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos constatou, em vistoria técnica, tratar-se de árvore da espécie Hovenia Dulcis – Uva Japonesa, com D.A.P. de 0,45m e altura estimada de 12,50m. Embora a árvore não apresente risco potencial de queda, o plantio dessa espécie em calçadas é proibido pela Lei Municipal nº 8.628/2004.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

PCLEG nº 645.05.2023 – FLS. 2

A Prefeitura não planta esta espécie em nenhuma de suas áreas verdes. Portanto, informa que a árvore poderá ser substituída por espécie adequada, devendo o próprio munícipe abrir Processo Administrativo na Praça de Atendimento com recolhimento das taxas devidas para substituição do espécime, de acordo com a Lei Municipal nº 8.628/2004.

Com apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

MNSB